



LEI ORDINÁRIA Nº 9

de 17 de agosto de 1968

**Autoriza Chefe do Executivo Municipal a adquirir da firma
MALVES S. A. COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE MÁQUINAS,
estabelecida em São Paulo Sp, um trator de esteira e dá outras
providências.**

*O Prefeito Municipal de Antônio João, Sr. Neres Barbosa Prestes, faz saber
que a Câmara Municipal aprovou e êle sanciona a seguinte Lei*

Art. 1º.

*Fica aprovado o projeto de lei nº 09/68, desta data, da Câmara Municipal
que autoriza o Poder Executivo a efetuar compra de um trator de esteira,
modelo UTB-S/650, com 72 HP, - 8.400 quilos, acoplado com lâmina
angledozer, motor diesel de quatro cilindros, de fabricação rumena, da
firma MALVES S. A., COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE MÁQUINAS,
estabelecidas à Av. Baruel, 451, São Paulo-Capital.*

2º *Fica igualmente autorizado o Poder Executivo a abrir crédito especial
no valor de NCr\$ 101,401,30 (cento e hum mil, quatrocentos e um
cruzeiros novos e trinta centavos) que serão dispendidos
parceladamente, conforme condições do financiamento, no prazo de
36 (trinta e seis) meses em pagamento do referido equipamento.*

Art. 3º. *Adquirido o trator de esteira, ficará êle prestando serviços
exclusivamente no Município.*

Art. 4º. *Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas
as disposições em contrário.*

Neres Barbosa Preste - Prefeito Municipal.

Lei Ordinária Nº 9/1968 - 17 de agosto de 1968

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em